TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Conforme previsto no inc. XXIII, do art. 6º, e §1º, do art. 40, da Lei nº 14.133/21, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS À EXECUÇÃO DE REFORMAS, MELHORIAS E ADEQUAÇÕES ESTRUTURAIS NO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES E NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE PAINEL, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	CIMENTO 50KG	UNIDADE	100	R$ 48,00	R$ 4.800,00
2	AREIA MÉDIA	M³	50	R$ 235,00	R$ 11.750,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ R$ 16.550,00 (dezesseis mil, quinhentos e cinquenta reais).					

2. FUNDAMENTAÇÃO

A presente contratação está fundamentada no Art. 66º, do Decreto Municipal nº 54/2023, bem como no Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Decreto Municipal nº 54/2023:

Art. 66º O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

(...)

§ 1º A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites do incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independente da forma de contratação;

Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Nº 12.807, de 29 de Dezembro de 2025 .

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

Registra-se que a presente contratação não será precedida da divulgação prevista no § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da necessidade imediata de aquisição dos materiais indispensáveis à continuidade dos serviços de manutenção, conservação e adequações das estruturas públicas municipais.

A Administração Municipal encontra-se em fase de elaboração de procedimento licitatório destinado à contratação ampla para aquisição de materiais de construção, contemplando elevado número de itens e demandando extensa pesquisa de preços para formação adequada do valor estimado da contratação. Contudo, o aguardo da conclusão do referido certame, somado ao prazo adicional de divulgação, comprometeria a continuidade dos serviços atualmente executados, ocasionando prejuízos à manutenção dos espaços públicos e à regular prestação das atividades desenvolvidas pelo Município.

Dessa forma, considerando o caráter pontual da presente contratação, o reduzido valor envolvido, a realização de pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo e consulta ao Banco de Preços, bem como a observância dos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, resta justificada a adoção da dispensa de licitação para suprir a necessidade imediata da Administração, sem prejuízo da futura contratação decorrente do procedimento licitatório em elaboração.

3. SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução como um todo consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de materiais de construção destinados à execução de reformas, melhorias e adequações estruturais no Ginásio Municipal de Esportes e no Parque de Exposições de Painel.

A contratação tem por objetivo garantir a continuidade dos serviços de manutenção e conservação dos espaços públicos municipais, mediante o fornecimento de cimento e areia a serem utilizados nas intervenções necessárias à preservação das estruturas existentes, proporcionando melhores condições de segurança, funcionalidade e utilização dos bens públicos.

A solução proposta observa critérios de qualidade, economicidade e eficiência, assegurando o adequado atendimento das necessidades imediatas da Administração Pública Municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.0. Fornecer os materiais conforme as especificações, quantidades e características estabelecidas no processo de contratação, garantindo plena adequação ao objeto contratado;

4.1. Os itens deverão ser entregues em local e horário previamente indicados pela Prefeitura Municipal de Painel/SC;

4.2. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos materiais no local indicado pela Administração Municipal.

4.3. Arcar com todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto;

4.4. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação e no contrato;

4.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência do fornecimento dos materiais;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os materiais fornecidos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade e às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. A entrega dos materiais ocorrerá mediante emissão de Solicitação de Fornecimento pela Administração

Municipal.

5.3. Autorização de Fornecimento: após a homologação do processo e emissão da nota de empenho, será expedida a Solicitação de Fornecimento (SF), autorizando a entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração Municipal.

5.4. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração Municipal, o qual registrará as ocorrências, atestará o recebimento dos materiais e comunicará eventuais irregularidades para adoção das providências cabíveis.

5.5. Recebimento e conferência: o recebimento dos insumos ocorrerá em 2 (duas) etapas:

- Recebimento provisório: para verificação da quantidade, especificações e condições dos materiais entregues;
- Recebimento definitivo: após a inspeção detalhada e ateste do Fiscal do Contrato, confirmando a conformidade com as exigências estabelecidas.

5.6. A fiscalização será realizada por servidor designado pela Administração Municipal, que acompanhará a entrega, verificará a qualidade dos materiais e sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

5.7. Quaisquer irregularidades identificadas deverão ser registradas em relatório, com ciência da Contratada, que deverá adotar as medidas corretivas necessárias no prazo estabelecido pela Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A presente contratação será formalizada mediante celebração de contrato administrativo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o fornecimento dos materiais ocorrerá de forma fracionada, conforme as necessidades da Administração Municipal, gerando obrigações durante a execução contratual.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo Município de Painel, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A fiscalização ficará a cargo da Sra. Carolina Kuze de Lima, responsável pelo acompanhamento da execução contratual, emissão das solicitações de fornecimento, conferência das quantidades entregues, verificação da conformidade dos materiais com as especificações estabelecidas, ateste do recebimento e comunicação de eventuais irregularidades para adoção das providências cabíveis.

A Contratada deverá cumprir os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual, sujeitando-se às sanções administrativas previstas na legislação aplicável em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

O contrato terá vigência pelo prazo necessário ao fornecimento integral do quantitativo contratado, podendo ser extinto com o cumprimento integral das obrigações pelas partes, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Após a entrega dos produtos, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura Eletrônica, a qual ficará submetida à aprovação do servidor responsável pelo recebimento e fiscalização dos materiais..

7.2. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à Empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.5. A partir de uma determinação da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/12 e suas alterações, o Município deve passar a reter o IR (Imposto de Renda), sobre os valores das contratações de bens e prestação de serviços.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Habilitação necessária:

1. A empresa vencedora deverá apresentar prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica, atualizado.

2. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" à "d", do parágrafo único do art. 11, da Lei nº 8.212/91.

3. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.

4. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.

5. Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452/43 (art. 67, IV, da Lei nº 14.133/21).

8.1. Forma de Seleção

A seleção da proposta se dará com base no critério de **MENOR PREÇO** entre as cotações apresentadas, observadas as especificações técnicas e as condições estabelecidas pela Administração.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os valores estimados para a presente contratação foram definidos com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do setor e mediante consulta ao Banco de Preços, ferramenta que reúne

valores praticados em contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, considerando itens com especificações compatíveis às exigências da Administração.

Durante a análise das cotações obtidas, verificou-se que alguns fornecedores apresentaram valores inferiores aos adotados como referência. Contudo, constatou-se a impossibilidade de atendimento integral ao objeto, em razão da ausência de entrega dos materiais no Município de Painel, da indisponibilidade de comercialização destinada à Administração Pública nas condições necessárias à contratação ou, ainda, da não apresentação de proposta no prazo estabelecido para a pesquisa de preços.

Diante desse cenário, foram considerados como valores de referência aqueles apresentados por fornecedor efetivamente apto ao atendimento das necessidades da Administração, observando-se não apenas o critério do menor preço, mas também a viabilidade do fornecimento, a logística de entrega, a tempestividade no atendimento e a adequada execução do objeto, em consonância com os parâmetros obtidos por meio da consulta ao Banco de Preços e das cotações de mercado.

Assim, em observância aos princípios da economicidade, da vantajosidade, da eficiência e do interesse público, chegou-se ao valor total estimado de R$ 16.550,00 (dezesseis mil, quinhentos e cinquenta reais), conforme demonstrado na pesquisa de preços acostada aos autos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA;
- UNIDADE: 001- SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
- PROJETO/ATIV: 1.017 - REVITALIZAÇÃO DO PARQUE LÉO ROGÉRIO VIEIRA DE ANDRADE
- 105 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS
- 2.500.7000.0700 - SUPERAVIT - RECURSO PRÓPRIO

11. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO

Parque de Exposições Municipal de Painel

- Cimento 50 kg – 100 unidades;
- Areia Média – 50 m³.

Painel/SC, 15 de junho de 2026.

Ramiro Amorim

Secretário de Turismo e Cultura